



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

73

= LEI Nº 542, DE 21 DE AGOSTO DE 1.973 =

"Autoriza a contratação de advogados especializados para patrocinar ação contra a Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

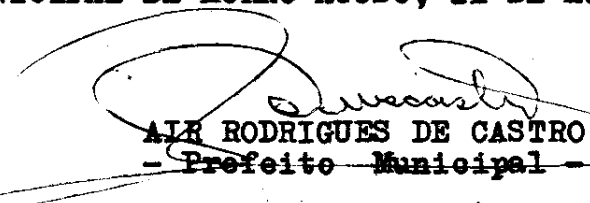
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar advogados especializados para patrocinar ação de interesse dêste Município contra a Fazenda do Estado de São Paulo, pleiteando a devolução da parcela de 3% (três por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vem sendo retida com base em ordem de serviço do Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo.-

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar honorários de até vinte por cento (20%) do valor da condenação que a Fazenda porventura sofra, a serem pagos - por conta do Município.-

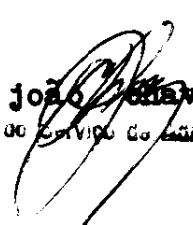
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.973.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Alves
Diretor do Serviço de Administração